

1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM

Estudo Técnico Preliminar 83/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64114.004093/2026-94

2. Descrição da necessidade

A contratação de serviços continuados de lavanderia faz-se necessária para atender às demandas operacionais e administrativas do batalhão, garantindo a adequada higienização, conservação e manutenção dos diversos itens utilizados nas atividades militares.

O serviço compreende a coleta, lavagem, secagem, passagem, embalagem e devolução de peças como uniformes operacionais, roupas de cama, colchas, fronhas, toalhas de banho, toalhas de mesa, e demais materiais que necessitem de higienização periódica.

A execução deverá ocorrer de forma contínua, observando padrões técnicos e sanitários adequados, assegurando a qualidade dos serviços prestados e a preservação dos materiais pertencentes à Administração Militar.

A necessidade da contratação decorre da inexistência de estrutura própria de lavanderia no batalhão, não havendo instalações, equipamentos especializados ou efetivo capacitado para realizar internamente tais atividades em escala compatível com a demanda operacional da Organização Militar.

A implantação de uma lavanderia própria demandaria elevados investimentos em infraestrutura, aquisição de máquinas industriais, sistemas de tratamento de água e esgoto, sacos, produtos químicos para a higienização do enxoval, tecidos, além da alocação permanente de recursos humanos e materiais para sua operação e manutenção.

A terceirização do serviço apresenta-se como a alternativa mais eficiente, econômica e estratégica para a Administração, uma vez que transfere à empresa contratada a responsabilidade pela disponibilização de equipamentos, insumos, mão de obra especializada e pela execução de processos adequados de higienização, além de reduzir os custos com aquisição, manutenção e depreciação de equipamentos, custos com aquisição de insumos tais como sacos, produtos químicos para higienização do enxoval, tecidos, aviamentos e carros de transporte interno, bem como grande redução dos gastos com água e energia, necessários para o funcionamento da unidade de processamento de roupas (lavanderia) dentro das dependências desta unidade apoiadas.

Dessa forma, o batalhão poderá direcionar seus recursos humanos, materiais e financeiros para suas atividades finalísticas, voltadas ao preparo, adestramento e emprego operacional da tropa, assegurando maior eficiência administrativa, melhor gestão dos recursos públicos e a manutenção contínua dos padrões de higiene e conservação dos materiais utilizados nas operações.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado do 1º BIS (Amv)	João Victor de Andrade Pacheco - 1º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de lavanderia destinados à lavagem, higienização, secagem, passagem, acondicionamento, coleta e entrega de peças utilizadas nas atividades operacionais, administrativas e de apoio da Organização Militar, garantindo a manutenção das condições adequadas de higiene, conservação, durabilidade e disponibilidade dos materiais empregados pela tropa.

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços, dispondo de instalações próprias, equipamentos industriais adequados, recursos humanos qualificados, veículos para transporte dos materiais e estrutura compatível com os quantitativos estimados pela Administração.

Os processos de lavagem deverão observar as características específicas de cada tipo de tecido, empregando técnicas e produtos adequados para assegurar a remoção de sujeiras, microrganismos e agentes contaminantes, sem comprometer a integridade, a resistência ou a vida útil dos materiais.

A contratada será responsável por todas as etapas da prestação dos serviços, incluindo coleta, transporte, recebimento, triagem, processamento, secagem, passagem, embalagem, armazenamento temporário e devolução dos materiais, assumindo integral responsabilidade por eventuais perdas, danos ou extravios ocorridos durante a execução contratual.

A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, em especial os princípios da sustentabilidade, da prevenção da poluição e da utilização racional dos recursos naturais.

A contratada deverá adotar medidas para reduzir o consumo de água, energia elétrica e produtos químicos, buscando a máxima eficiência operacional sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

Os produtos de limpeza utilizados deverão atender às exigências dos órgãos de controle ambiental e sanitário, sendo vedada a utilização de substâncias que possam causar danos ao meio ambiente ou à saúde dos usuários e trabalhadores.

Os detergentes, sabões, alvejantes, amaciantes e demais produtos químicos empregados deverão possuir regularização junto aos órgãos competentes e observar os limites estabelecidos pela legislação ambiental, especialmente quanto à composição química e ao potencial poluidor.

Os resíduos sólidos gerados durante a execução dos serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando as disposições da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como as normas complementares aplicáveis.

As embalagens de produtos químicos, recipientes de aerossóis, materiais contaminados e demais resíduos sujeitos à logística reversa deverão ser encaminhados aos sistemas de recolhimento e destinação previstos pelos fabricantes, importadores, distribuidores ou operadores devidamente autorizados.

A contratada deverá manter procedimentos internos voltados à redução da geração de resíduos, à reutilização de materiais quando tecnicamente possível e à reciclagem dos resíduos passíveis de aproveitamento.

A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as licenças, autorizações, registros e certidões exigidos pela legislação federal, estadual e municipal para o exercício da atividade econômica relacionada aos serviços de lavanderia.

Deverá possuir inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e estar devidamente autorizada a exercer suas atividades perante os órgãos competentes.

Quando exigido pela legislação ambiental aplicável, deverá apresentar Licença Ambiental de Operação ou documento equivalente emitido pelo órgão ambiental competente, comprovando a regularidade de suas instalações e atividades.

Os produtos químicos utilizados na execução dos serviços deverão possuir registro, notificação ou autorização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme exigido pela regulamentação específica.

A contratada deverá comprovar a regularidade dos fabricantes ou fornecedores dos produtos químicos utilizados, especialmente quando sujeitos ao controle ambiental ou sanitário.

Quando aplicável, deverá possuir registro atualizado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), administrado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), bem como manter válido o respectivo Certificado de Regularidade.

Caso realize atividades relacionadas ao gerenciamento de resíduos perigosos, deverá possuir cadastro regular no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (CNORP), além de atender às exigências previstas na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A empresa deverá manter Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), quando exigido pela legislação aplicável, contemplando os procedimentos de segregação, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados em suas operações.

Também deverá manter todas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e fundiária exigidas para a contratação com a Administração Pública, bem como atender às normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis aos seus empregados.

A contratada deverá empregar mão de obra capacitada e supervisionada, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução dos serviços.

Os equipamentos utilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, manutenção e segurança, observando, sempre que possível, critérios de eficiência energética e redução do consumo de recursos naturais.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua e regular, garantindo o atendimento das necessidades da Organização Militar e contribuindo para a manutenção das condições de higiene, saúde, conforto e prontidão operacional da tropa.

A contratada deverá declarar possuir pleno conhecimento das condições de execução dos serviços e capacidade técnica, operacional e administrativa para cumprir integralmente as exigências estabelecidas pela Administração.

5. Levantamento de Mercado

Neste tópico, urge a importância de pesquisar e determinar as soluções capazes de atender satisfatoriamente às necessidades do 1º BIS (Amv) e que estejam alinhadas aos princípios e regras que regem a Administração Pública.

Esse estudo tem o condão de identificar empreendimentos possíveis de aproximar a execução dos serviços às práticas adotadas pelo mercado, impondo inovações que se fundamentam no princípio da eficiência, imprimindo um uso racional dos recursos públicos.

Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado, observou-se que, em matéria de soluções para o serviço de lavanderia, a Administração Pública, em geral, costuma adotar os seguintes cenários:

Cenário Nr 01: Compra de máquinas de lavar roupas, secadoras de roupas, e construção de uma lavanderia para execução do serviço nas instalações do próprio órgão; e

Cenário Nr 02: Realizar a Contratação de empresa especializada para realização do serviço de lavanderia.

Descrição e Análise das Alternativas de Solução:

Constatou-se que o cenário viável para atender à necessidade da contratação do presente processo foi o cenário Nr 02, tendo em vista à inexistência de estrutura própria de lavanderia no batalhão, não havendo instalações, equipamentos especializados ou efetivo capacitado para realizar internamente tais atividades, o que geraria um custo elevado para a Administração.

Após o levantamento de mercado a quantidade de fornecedores não foi considerada restrita, não havendo necessidade dos requisitos que limitam a participação serem flexibilizados, podendo a necessidade ser atendida com ampla concorrência de mercado.

6. Descrição da solução como um todo

As eventuais contratações decorrentes deste estudo devem estar em consonância com os interesses da Administração, e por consequência, o interesse público.

Neste sentido, deve ser ressaltado que o serviço a ser contratado deve proporcionar a continuidade dos serviços, sobretudo, as das missões sob os cuidados do 1º BIS (Amv), de forma a estimular a eficiência dos recursos humanos empregados, assim como priorizar a eficácia no resultado dos trabalhos que dependam do respectivo serviço.

Com base no sistema de pesquisa de preços, verificou-se que há outras contratações de órgãos públicos via sistema de registro de preços, com preços e características idênticas às deste estudo.

A aquisição do serviço será por meio do pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços, realizada conforme o previsto na Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem adquiridas foram obtidas com base nos históricos de consumo referentes aos últimos três anos, conforme consta na tabela abaixo:

Ano	Nota de Empenho	Quantidade
2023	2023NE580	88 kG
2024	2024NE68	384 kG
2025	2025NE62	816 kG
	2025NE240	841 Kg

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 25.300,00

O custo estimado da contratação é de R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme alínea b, Inciso V, do Art 40 da Lei nº 14.133/21, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU).

Neste contexto e no caso concreto, o parcelamento da solução é viável, técnica e economicamente, e por não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação.

Assim, não haverá agrupamento dos objetos em lotes, uma vez que, analisando o potencial competitivo para essa licitação, sem prejuízos aos aspectos técnicos, proporcionando maior economia de escala e melhor gestão contratual, a Administração considerou que a divisão da contratação por itens permitirá que fornecedores deem seus melhores preços por item.

Seguindo a regra, a adoção do parcelamento do objeto em itens será plenamente aplicável na presente demanda. Destacamos que o presente processo licitatório visa a contratação de 01 (um) item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP:00394452000103-0-000248/2026;
- II) Data de publicação no PNCP:13/05/2025;
- III) Id do item no PCA:129;

IV) Classe/Grupo: 853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA;

V) Identificador da Futura Contratação:160006-21/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do serviço de lavanderia proporcionará os seguintes benefícios como: Melhoria das condições de higiene e saúde da tropa, conservação e aumento da vida útil dos fardamentos e demais itens têxteis, padronização e qualidade no tratamento das peças, apoio à prontidão operacional e administrativa da Organização Militar, redução de custos com aquisição e manutenção de equipamentos, próprios, eliminação de riscos sanitários decorrentes de processamento inadequado, otimização do emprego de pessoal militar em atividades finalísticas e cumprimento das normas sanitárias e legais vigentes.

13. Providências a serem Adotadas

Deverá ser designada equipe composta de militares capacitados e interessados no objeto da contratação para realizar contato com a empresa vencedora e a gestão e fiscalização dos contratos resultantes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas:

- Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, e as respectivas comprovações a ele pertinentes exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

- O detergente em pó a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata;

- Os produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente notificados/registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 40, de 2008 e RDC ANVISA Nº 59, DE 2010;

- O fabricante dos produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar regularmente registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais do Ibama (FTE Categoria: Indústria Química; Código: 15-13; Descrição: Fabricação de sabões, detergentes e velas), nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 6, de 15/03/2013, e legislação correlata.

Lembramos que o fabricante de detergentes também deve estar registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de sorte que as disposições específicas deste Guia sobre CTF/APP também devem ser seguidas. Vide (FTE- Categoria: Indústria Química; Código: 15-13; Descrição: Fabricação de sabões, detergentes e velas) Pesquisa de normas da Anvisa está disponível no site <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/regulamentacao/legislacao/bibliotecas-tematicas>, na qual destacamos o manual Biblioteca de Saneantes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos levantamentos realizados e nas análises constantes do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de serviço de lavanderia é viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico. A solução proposta atende às necessidades da Administração quanto à higienização, conservação e disponibilidade dos materiais utilizados nas atividades institucionais.

A contratação mostra-se adequada para garantir a continuidade do serviço, proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos e assegurar a execução das atividades administrativas e operacionais sem interrupções. Além disso, a terceirização do serviço elimina a necessidade de investimentos em infraestrutura, equipamentos, insumos e mão de obra especializada, apresentando-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, declara-se viável o prosseguimento da contratação, observadas as condições e requisitos definidos neste estudo e na legislação aplicável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO VICTOR DE ANDRADE PACHECO

Presidente da Equipe de Planejamento

THIAGO PENNA ROCHA

Integrante Técnico da Equipe de Planejamento

ALEXSANDER DOS SANTOS TENORIO

Integrante Administrativo da Equipe de Planejamnto